



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 74/2018/PE

Razão Social: CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO MONTEIRO DO AMARAL
Nome Fantasia: CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO MONTEIRO DO AMARAL
Endereço: 2ª TRAVESSA DA RUA GENERAL CANABARRO, S/N
Bairro: Paratibe
Cidade: Paulista - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: NÃO TEM
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Data da fiscalização: 12/04/2018 - 13:30 a 15:30
Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: FABÍOLA MARIA CARLOS DA SILVA

Cargo: gerente

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

3.1. Dispõe de plantão: Não
3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 3
- 6.2. Enfermeiro: 0 (Não há enfermeiro, e o técnico de enfermagem realiza os procedimentos, mesmo na ausência de enfermeiro.
Há o enfermeiro da USF que não está presente o tempo todo no serviço.)
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 12
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 2
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 0
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Recepcionista: 1
- 6.16. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0 (Há apenas 04 turnos de atendimento médico. Ao todo são 60 consultas por semana.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 8.5. Rampa: Sim
- 8.6. Escada: Não
- 8.7. Elevador: Não
- 8.8. Ponto de suspensão: Não
- 8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 8.11. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.12. Corrimãos: Sim
- 8.13. Altura da pia / sabão / papel: Sim
- 8.14. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não
- 8.15. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim
- 8.16. Altura da maçaneta: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Arquivo médico: Individual
- 9.4. Prontuário manual: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não
- 9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 9.9. Identificação do paciente: Sim
- 9.10. Queixa principal: Sim
- 9.11. História da doença atual: Sim
- 9.12. História familiar: Sim
- 9.13. História pessoal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 9.14. Pele e anexos: Não
- 9.15. Sistema olfatório e gustativo: Não
- 9.16. Visual: Não
- 9.17. Auditivo: Não
- 9.18. Tátil: Não
- 9.19. Cardiocirculatório e linfático: Não
- 9.20. Osteomuscular e articular: Não
- 9.21. Gêrito-urinário: Não
- 9.22. Neuroendócrino: Não
- 9.23. Psíquico: Não
- 9.24. Exame físico: Sim
- 9.25. Exame do estado mental: Não
- 9.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.27. Exames complementares: Não
- 9.28. Diagnóstico: Sim
- 9.29. Conduta: Sim
- 9.30. Prognóstico: Não
- 9.31. Sequelas: Não
- 9.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Não
- 9.33. Letra legível: Sim
- 9.34. Informações compreensíveis: Sim
- 9.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não
- 10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.10. : Manual
- 10.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.12. : Manual
- 10.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 10.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

- 12.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 12.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.4. SAME: Sim
- 12.5. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.6. Sala administrativa: Não
- 12.7. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**
- 12.8. Laboratório de análises clínicas: Não
- 12.9. Sala de coleta: Não
- 12.10. Consultórios médicos: Sim
- 12.11. Coleta ginecológica / citológica: Não
- 12.12. Copa: Sim
- 12.13. DML: Sim
- 12.14. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.15. Sala de nebulização: Não
- 12.16. Sala de reidratação: Não
- 12.17. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.18. Consultório Odontológico: Não
- 12.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 12.20. Escovário Odontológico: Não
- 12.21. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.22. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.23. Sala de reuniões de equipe: Não
- 12.24. Cozinha: Sim
- 12.25. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não (Está desativada por falta de equipamentos: bombona para recolhimento do lixo contaminado, autoclave para esterilização do material, material para realização de curativo.)**
- 12.26. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.27. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

13. A UNIDADE REALIZA

- 13.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 13.2. Mantém pacientes em observação: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.3. Administra medicação injetável: Sim (Administração de anticoncepcionais.)

14. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 14.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim
- 14.2. Condicionador de ar: Não
- 14.3. Bebedouro: Sim
- 14.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 14.5. Cesto de lixo: Sim
- 14.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 14.7. Quadro de avisos: Sim
- 14.8. Televisor: Não

15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 15.1. Armários com chave: Sim (Mas não distribui psicotrópicos.)
- 15.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não
- 15.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 15.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
- 15.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 15.6. Ambiente climatizado: Sim
- 15.7. Estante modulada: Sim
- 15.8. Escada: Sim
- 15.9. Cesto de lixo: Sim
- 15.10. Cadeiras: Sim
- 15.11. Mesa tipo escritório: Não
- 15.12. Dispõe de relação padronizada de medicamentos: Sim
- 15.13. Dispõe de controle de vencimento de medicamentos: Sim
- 15.14. Dispõe de programa de descarte de medicamentos: Sim
- 15.15. Nome do responsável técnico: Não (Não possui responsável técnico pela farmácia, as funções são realizadas pelo funcionário administrativo.)

16. COPA

- 16.1. Cadeiras: **Não**
- 16.2. Cesto de lixo: Sim
- 16.3. Mesa para refeições: **Não**
- 16.4. Quadro de avisos: **Não**

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. O serviço é próprio: Sim
- 17.2. Armário: Sim
- 17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 17.5. Bancada: **Não**
- 17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 18.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 18.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 18.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.7. Cesto de lixo: Sim
- 18.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 18.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não**
- 18.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.12. Ambiente climatizado: Sim
- 18.13. Estrutura física adequada: **Não**
- 18.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 18.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
- 18.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 18.17. Dispõe de cartão-espelho: **Não**

19. CONSTATAÇÕES

- 19.1. Unidade foi reinaugurada em Abril/2017 após mais de 04 anos de reforma. Funciona também neste local a USF Paratibe 2, dividindo o mesmo espaço comum (sala de vacina, recepção, sala de curativo, farmácia, arquivo). São dois consultórios para a USF e dois para o Centro de Saúde. As salas são suficientes para a demanda dos atendimentos médicos. Oferece apenas serviço de ambulatório nas seguintes especialidades: ginecologia, pediatria. Há ainda atendimentos em psicologia. Não oferece ambulatório de clínica médica, profissional pediu demissão em outubro/2017 e não houve nova contratação.
- 19.2. Há apenas 03 médicos no centro de saúde:
 - 1. Orlando Frade de Melo (CRM: 6358) - ginecologista
 - 2. Solange Maria Cordeiro Bezerra Fernandes (CRM: 8514) - pediatra
 - 3. Maria Josenilda de França (CRM: 9230) - pediatra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Medicações em falta: losartana, hidroclorotiazida, captopril, metformina, sinvastatina, ciprofloxacina, cefalexina, ácido fólico, sulfato ferroso, albendazol suspensão.

Os profissionais são contratados por 20h semanais.

O ginecologista trabalha apenas um turno/semana, atendendo 20 pacientes, a médica Solange trabalha dois turnos/semana e atende 15 crianças por turno, a outra pediatra trabalha apenas um turno/semana e atende 10 crianças.

Não há vacinas em falta.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

20.3. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.4. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de nebulização item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.5. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de reidratação item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.6. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

20.7. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - Controla movimentação de saída de medicamentos controlados item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.8. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.9. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - Mesa tipo escritório item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.10. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - Nome do responsável técnico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.11. PRONTUÁRIO - Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

20.12. PRONTUÁRIO - Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I, Resolução CFM Nº 1638/2002

20.13. PRONTUÁRIO - Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

20.14. PRONTUÁRIO - Em caso de óbito registro da causa da morte item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea n, Resolução CFM nº 1779/05, art. 2º, item d, Portaria nº 116/09, art. 18 (Os dados informados em todos os campos da D.O. são de responsabilidade do médico que atestou a morte, cabendo ao atestante preencher pessoalmente e revisar o documento antes de assiná-lo.)

20.15. FORMULÁRIOS - Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS nº 344/1998

20.16. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.17. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21. IRREGULARIDADES

21.1. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

21.2. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Local para macas e cadeira de rodas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.3. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de pré-consulta da enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.4. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de procedimentos ou sala de curativos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.5. COPA - Cadeiras item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.6. COPA - Mesa para refeições item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.7. COPA - Quadro de avisos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Bancada item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO - Arquivo de aço com gaveta item obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

21.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO - Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas item obrigatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

21.12. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO - Estrutura física adequada item obrigatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

21.13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO - Dispõe de cartão-espelho item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Manual Somasus

21.14. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.15. PRONTUÁRIO - Horário de atendimento do ato médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

21.16. PRONTUÁRIO - Pele e anexos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.17. PRONTUÁRIO - Sistema olfatório e gustativo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.18. PRONTUÁRIO - Visual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.19. PRONTUÁRIO - Auditivo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.20. PRONTUÁRIO - Tátil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.21. PRONTUÁRIO - Cardiocirculatório e linfático item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.22. PRONTUÁRIO - Osteomuscular e articular item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.23. PRONTUÁRIO - Gêrito-urinário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.24. PRONTUÁRIO - Neuroendócrino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.25. PRONTUÁRIO - Psíquico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

21.26. PRONTUÁRIO - Exames complementares item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea i, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

21.27. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

Paulista - PE, 12 de abril de 2018.

**Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. ANEXOS



22.1. Rampa de acesso sem corrimão.



22.2. Algumas portas não possuem largura adequada para a passagem de cadeira de rodas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.3. Dispõe de recepção / sala de espera



22.4. SAME





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.5. Pré-consulta da enfermagem realizada em espaço comum (corredor da unidade)



22.6. Farmácia desabastecida (medicamentos em falta estão descritos nas constatações)



22.7. Copa adaptada em local apertado, no armário de ferro são armazenados os produtos de limpeza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.8. Ocupa parte do espaço destinado à copa.



22.9. Dispõe de sala de imunização / vacinação